



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.757.934/0001-08
Razão Social: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2024
FGTS	Validade:	10/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2023
Receita Municipal	Validade:	01/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023


NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 39.757.934/0001-08
 Avenida Nazareth, nº 262
 CEP: 74.675-610
 Bairro: Jardim Guanabara
 Goiânia-GO
 Fone: (62) 3624-3447
 E-mail: licitacaonext1@gmail.com
 Inscrição Estadual: 108142698



PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023**

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Item R\$
01	<p>BOTA 8625-1 UPON ARMOR WATER PROOF – BLACK</p>  <p>BOTA COM PALMILHA ANTI PERFURO NA CONSTRUÇÃO E WATER PROOF</p>	AIRSTEP	PAR	12	399,90	4.798,80

**8625 UPON
ARMOR**

Coturno Tático com Membrana Impermeável e Palmilha em Aramida Anti perfuro.

CABEDAL:

Em Couro Hidrofulgado 2,0 mm de espessura , Cano e Língua em Cordura 1000 e Forração interna em Membrana impermeável e nylon tridimensional.

**SOLADO BI
COMPONENTE
BORRACHA COM
E.V.A.****BORRACHA
PROPORCIONA:**

Na Biqueira da bota protege aos impactos causados por obstáculos naturais e seu desenho alto em relação ao solo auxilia contra tropeço nos mesmos. Em relação ao contato com o solo age

como anti derrapante, e excelente resistência contra abrasão de desgaste.

**E.V.A.
PROPORCIONA:**

Amortecimento e absorção de impacto , Leveza e alta resistencia de colagem no couro.

**PALMILHA DE
LIMPEZA:**

Palmilha de conforto anatômica em PU forrado em poliéster para absorção de suor, medidas de 7,5 mm na parte frontal , 8,5 mm no enfranke e 10mm na traseira, proporciona absorção de impacto, resistência a calor, flexão e deformidade , (não perde o formato anatômico).

**PALMILHA ANTI
PERFURO DE
MONTAGEM:**

	<p>Palmilha em aramida anti perfuro , resistente a 1100 Newtons sobre material perfurante, insolúvel à água, não metálica, flexível.</p> <p>Altura do cano parte interna à partir da palmilha de 19,5cm – 7,6" POLEGADAS;</p> <p>Altura do cano parte externa à partir do solado de 22,9cm – 9,1" POLEGADAS;</p> <p>PESO POR PÉ:</p> <p>640 GRAMAS N.40</p>					
TOTAL EM R\$: QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS						4.798,80

<https://airstep.com.br/coturno-tatico-ref-upon-armor-black/>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: De acordo com as especificações estabelecidas no edital.

SETOR DE LICITAÇÕES: MARLON RODRIGUES (62) 99806-7388/ (62) 3624-3447

DADOS BANCÁRIOS:

AG:7832

C/C: 99800-4

BANCO ITAÚ

NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES.

A empresa participante Declara que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

- Declaramos, sob as penas da Lei, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º do

Art. 32 da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO MENOR/APRENDIZ.

- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que até a presente data não possui no seu quadro de funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho.

DECLARAÇÃO ESTÁ APTIDÃO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO

- Declaramos, sob as penas da lei, que Next Soluções Integradas cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela, pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da lei complementar 123/06.

DECLARAÇÃO ME/EPP.

- Declaramos, que Next Soluções Integradas cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DISTRITAL.

- Declaramos, para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão acima citado, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do presente certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial; que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial e por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante servidor ou contratado antes da abertura oficial das propostas; e que NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA localizada em: AVENIDA NAZARETH Nº 262 QUADRA 16 LOTE 22 GOIÂNIA/GOIÁS CEP: 74.675-610 está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

- Declaramos que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

- Declaramos sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, acima citado, sob a modalidade Pregão Eletrônico que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade da apresentação

das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução

Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) incluindo a obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso a empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

- Declaramos que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art.

5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o serviço;
Atenciosamente,

(Goiânia, 07 de novembro de 2023).



Documento assinado digitalmente

KEYVN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO

Data: 07/11/2023 09:37:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kevyn Matheus de Oliveira Couto

CPF: 047.971.381-22

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 13:48:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **39.757.934/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

**NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:39.757.934/0001-08**

KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua GB 45, S/N, Qd 71, Lt 32 B, Setor Jardim Guanabara III, Goiânia-GO, CEP: 74.683-450, portador da CI nº 5735573 SSP/GO e CPF nº 047.971.381-22, nascido em 27 de novembro de 1993, natural de Goiânia-GO.

Único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada denominada **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, estabelecida à Avenida Nazareth, nº 262, Qd. 16, Lt. 22, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP: 74.675-610, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, NIRE **52205206053** em 15/06/2021, inscrita no CNPJ sob o número 39.757.934/0001-08, resolvem de comum acordo, fazer a presente **Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**, a qual será regida mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto social da empresa passa a ser: **Comercio Atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comercio Atacadista de artigos de armarinho; Comercio atacadista de roupas e acessórios, para uso profissionais e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico, outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Faccão de roupas profissionais;**

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração dos negócios caberá somente ao sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, que fará uso da denominação social, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, podendo ser constituído procurador em nome da mesma, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos a seu objeto, tais como fiança, caução, aval, endosso e outros que se praticados serão nulos perante a sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art.1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÕES FINAIS

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incluso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades de administração da sociedade empresaria.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ:39.757.934/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social de **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** e a título de fantasia é usada a expressão **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE A sociedade e estabelecida no seguinte endereço: **Avenida Nazareth, nº 262, Qd 16, Lt 22, Setor Jardim Guanabara, Goiânia-Go, CEP: 74.675-610.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social da empresa é: **Comercio Atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comercio Atacadista de artigos de armarinho; Comercio atacadista de roupas e acessórios, para uso profissionais e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio**

varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico, outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Faccção de roupas profissionais;

CLAUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES

O início da atividade da sociedade e no dia 12/11/2020, e o prazo de duração e indeterminado, podendo dissolver-se a qualquer momento, a critério dos sócios, ou por justa causa, mediante balanço de encerramento das atividades, dentro das disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1000.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Nominal –R\$
Kevyn Matheus de Oliveira Couto	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios e na forma da lei limitada ao valor das suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art.1052 CC/2002.

CLAUSULA SETIMA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam a assegurados, em igualdade de condições e preços, diretos de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA – DA INSOLVENCIA

No caso do falecimento, falência ou interdição de um dos sócios, ficam seus herdeiros encarregados de procederem ao acerto de haveres ou obrigações da Sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento, não implicando, portanto na dissolução da sociedade, aplicada, em cada caso, o que estabelece a legislação vigente;

CLAUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração dos negócios caberá somente ao sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, que fará uso da denominação social, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, podendo ser constituído procurador em nome da mesma, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos a seu objeto, tais como fiança, caução, aval, endosso e outros que se praticados serão nulos perante a sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art.1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA DECIMA - DO PRO-LABORE

Somente o sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO** fará uma retirada mensal a título de Pró-labore para vigorar em cada exercício social observando sempre o limite estabelecido pela Legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO

Todo dia 31 de dezembro de cada ano serão procedidos levantamento de Balanço Patrimonial do exercício, sendo que, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

Nas omissões deste instrumento e também do Código Civil (Lei 10.406/2002), ou de outros dispositivos legais aplicáveis, elegem os contratantes do foro a Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações, por ventura oriunda do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÕES FINAIS

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incluso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades de administração da sociedade empresaria.

E por ser verdade, assino o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 01(uma) via, de igual teor e forma, para que produza os reais efeitos legais.

Goiânia, 18 de Setembro de 2023

KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
CPF: 047.971.381-22



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04797138122	KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 09:48 SOB Nº 20232417628.
PROTOCOLO: 232417628 DE 21/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313904345. CNPJ DA SEDE: 39757934000108.
NIRE: 52205206053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:39.757.934/0001-08

FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida Nazareth, nº 262, Setor Jardim Guanabara, Goiânia-Go, CEP: 74.675-610, portador da CI nº 5470828 - SSP/GO e CPF nº 036.027.991-07, nascido em 03 de novembro de 1993, natural de Goiânia-GO.

KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua GB 45, S/N, Qd 71, Lt 32 B, Setor Jardim Guanabara III, Goiânia-GO, CEP: 74.683-450, portador da CI nº 5735573 SSP/GO e CPF nº 047.971.381-22, nascido em 27 de novembro de 1993, natural de Goiânia-GO.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, estabelecida à Avenida Nazareth, nº 262, Qd. 16, Lt. 22, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP: 74.675-610, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, NIRE **52205206053** em 15/06/2021, inscrita no CNPJ sob o número 39.757.934/0001-08, resolvem de comum acordo, fazer a presente **Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**, a qual será regida mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – SAIDA DE SOCIOS

De comum acordo, o Sócio **FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA**, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo para o sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1000.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Nominal –R\$
Kevyn Matheus de Oliveira Couto	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios e na forma da lei limitada ao valor das suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art.1052 CC/2002.

CLAUSULA QUARTA– DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração dos negócios caberá somente ao sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, que fará uso da denominação social, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, podendo ser constituído procurador em nome da mesma, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos a seu objeto, tais como fiança, caução, aval, endosso e outros que se praticados serão nulos perante a sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art.1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÕES FINAIS

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incluso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades de administração da sociedade empresaria.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ:39.757.934/0001-08****CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a Denominação Social de **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** e a título de fantasia é usada a expressão **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE A sociedade e estabelecida no seguinte endereço: Avenida Nazareth, nº 262, Qd 16, Lt 22, Setor Jardim Guanabara, Goiânia-Go, CEP: 74.675-610.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social da empresa é: **Comercio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de Calçados; Comercio Atacadista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio**

varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista artigos de uso doméstico; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio de roupas profissionais, exceto sob medida; Comercio atacadista de artigos do vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLAUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES

O início da atividade da sociedade e no dia 12/11/2020, e o prazo de duração e indeterminado, podendo dissolver-se a qualquer momento, a critério dos sócios, ou por justa causa, mediante balanço de encerramento das atividades, dentro das disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1000.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Nominal –R\$
Kevyn Matheus de Oliveira Couto	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios e na forma da lei limitada ao valor das suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art.1052 CC/2002.

CLAUSULA SETIMA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam a assegurados, em igualdade de condições e preços, direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA – DA INSOLVENCIA

No caso do falecimento, falência ou interdição de um dos sócios, ficam seus herdeiros encarregados de procederem ao acerto de haveres ou obrigações da Sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento, não implicando, portanto na dissolução da sociedade, aplicada, em cada caso, o que estabelece a legislação vigente;

CLAUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração dos negócios caberá somente ao sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, que fará uso da denominação social, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, podendo ser constituído procurador em nome da mesma, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos a seu objeto, tais como fiança, caução, aval, endosso e outros que se praticados serão nulos perante a sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art.1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA DECIMA - DO PRO-LABORE

Somente o sócio **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO** fará uma retirada mensal a título de Pró-labore para vigorar em cada exercício social observando sempre o limite estabelecido pela Legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO

Todo dia 31 de dezembro de cada ano serão procedidos levantamento de Balanço Patrimonial do exercício, sendo que, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

Nas omissões deste instrumento e também do Código Civil (Lei 10.406/2002), ou de outros dispositivos legais aplicáveis, elegem os contratantes do foro a Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações, por ventura oriunda do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÕES FINAIS

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incluso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades de administração da sociedade empresaria.

E por ser verdade, assino o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 01(uma) via, de igual teor e forma, para que produza os reais efeitos legais.

Goiânia, 27 de Abril de 2023

FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA
CPF: 036.027.991-07

KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
CPF: 047.971.381-22



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03602799107	FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA
04797138122	KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 15:53 SOB Nº 20231166664.
PROTOCOLO: 231166664 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306070647. CNPJ DA SEDE: 39757934000108.
NIRE: 52205206053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FRANKLIN P V FRANÇA**

EM EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL FRANKLIN P V FRANÇA

NIRE 5210490989-0 E CNPJ:39.757.934/0001-08

SOCIO: FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 03/11/1993. CNH: 05831219384 DETRAN –GO, emissão 31/03/2015 e Portador da CI: 5470828 SSP/GO, CPF: 036.027.991-07, Natural de Goiânia residente e domicílio na Avenida Nazareth, nº 262, Jardim Guanabara, CEP:74.675-610, Goiânia GO, O Empresário Individual FRANKLIN P V FRANÇA, CNPJ: 39.757.934/0001-08, sede Rua GB14, nº 784, Jardim Guanabara II, Goiânia-GO, CEP: 74.683-535, RESOLVE alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: SOCIO: KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO, Brasileiro, Empresário, solteiro, data de nascimento 27/06/1993. Portador da CI: 5735573 SSP/GO, CPF 047.971.381-22, Natural de, Goiânia- GO, residente de domicílio na GB45, s/n Jardim Guanabara III, quadra 71, lote 32B, CEP: 74683450.

CLAUSULA SEGUNDA– A empresa que ora se transforma adotará o nome Empresarial: **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, e usará como nome fantasia: **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes a LTDA e assume o ativo e passivo da Empresa Individual.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da empresa individual, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**, que será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com o aumento de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado nesta data, dividido em 70 (setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) cada uma, com a participação de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais..) integralizados nesta data em moeda corrente do País pelo(s) sócio(s) ora admitido(s), acima qualificado(s), ficando assim distribuído:

SOCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA	50	R\$ 50.000,00	50
KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO	50	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA QUINTA – ALTERACAO DE ENDERECO - NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Nazareth, nº 262, Quadra 16, lote 22, Jardim Guanabara, CEP: 74675-610.

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá a **FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

CLAUSULA SETIMA – Os Administrador/SOCIO poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação Vigente.

CLAUSULA OITAVA – Do Objeto:

Comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de calçados; Comercio atacadista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista artigos de uso doméstico; Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio de roupas profissionais, exceto sob medida; Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança; Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Os SOCIOS, resolvem proceder com a transcrição do ato constitutivo em face às alterações havidas e a fazem mediante cláusulas e condições a seguir:

ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação - **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, e tem por título de estabelecimento **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, tem sede e mantém suas atividades no seguinte endereço: Avenida Nazareth, nº 262, Quadra 16, lote 22, JD Guanabara, CEP: 74675-610.

podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA -- O capital Social é de **R\$ R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, conforme quadro abaixo:

SOCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA	50	R\$ 50.000,00	50
KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO	50	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: As responsabilidades dos SOCIOS serão restritas aos valores do Capital.

CLAUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto: -

Comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de calçados; Comercio atacadista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista artigos de uso doméstico; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio de roupas profissionais, exceto sob medida; Comercio atacadista de artigos do vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comercio varejista de

artigos de caca, pesca e camping; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLAUSULA QUINTA – O início das atividades é 12 de novembro de 2020, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado, e o exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá a **FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA**, podendo nomear terceiros sendo porem, necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Ato Constitutivo, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLAUSULA SETIMA - Os Administrador/SOCIOS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Goiânia, 07 de junho 2021.

FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA
CPF: 036.027.991-07

KEVYN MATHUES DE OLIVEIRA COUTO
CPF: 047.971.381-22



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03602799107	FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA
04797138122	KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 15:17 SOB Nº 52205206053.
PROTOCOLO: 215895827 DE 10/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104203747. CNPJ DA SEDE: 39757934000108.
NIRE: 52205206053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104178426227**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ : 39757934000108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104178426227**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de outubro de 2023, às 16:17:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de outubro de 2023





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.757.934/0001-08
Razão Social: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/11/2020**
CNAE Primário: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS,**
CNAE Secundário 2: **1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 3: **1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB**
CNAE Secundário 4: **1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 5: **1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 6: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 7: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 8: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 9: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 10: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 11: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 12: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 13: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 14: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 15: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 16: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 17: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 18: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 19: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 20: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: 74.675-610
Endereço: AVENIDA NAZARETH, 262 - QUADRA16 LOTE 22 - JD GUANABARA
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 81148545
E-mail: NEXTOPERACIONAL1@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 047.971.381-22
Nome: KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 047.971.381-22
Nome: KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
E-mail: NEXTOPERACIONAL1@GMAIL.COM

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 047.971.381-22 Participação Societária: 100,00%
Nome: KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
Número do Documento: 5735573 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 27/02/2009 Data de Nascimento: 27/11/1993
Filiação Materna: LUCIANA PEREIRA COUTO DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 74.683-450
Endereço: RUA GB 45, SN - QD 71 LT 32 - JARDIM GUANABARA 3
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 32073737
E-mail: visaomilitar01@gmail.com

Linhas Fornecimento**Materiais**

1367 - CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS TÁTICOS

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 07437/2021

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia NEXT SOLUCOES INTEGRADAS
CPF/CNPJ 39757934000108 **Inscrição Municipal** 5225205
Endereço R GB14 N. 784 QD- 47ALT- 12 JD GUANABARA II
Atividade(s) Comercial, Prestacional,
CNAE(s) 464190300 - Comercio atacadista de artigos de amarrinho (Escritório)
 464190200 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Escritório)
 464780100 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria (Escritório)
 464270100 - Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca (Escritório)
 464350100 - Comercio atacadista de calcados (Escritório)
 464949900 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente (Escritório)
 464270200 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho (Escritório)
 476360400 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping (Escritório)
 478140000 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios (Escritório)
 476360200 - Comercio varejista de artigos esportivos (Escritório)
 476360100 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Escritório)
 474400100 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas (Escritório)
 475989900 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente (Escritório)
 475390000 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video (Escritório)
 141340100 - Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida (Escritório)
 141340200 - Confeccao, sob medida, de roupas profissionais (Escritório)
 821999900 - Preparacao de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente (Escritório)
 821130000 - Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²) 32 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 2 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 10054121;





PREFEITURA DE GOIÂNIA

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: VMIINAM7

Emissão: **24/10/2021 09:06:02**

Pedido : 30886





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 66.590-3**

Prazo de Validade: até 25/10/2023

INSCRIÇÃO : 522.520-5
NOME : NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ENDEREÇO : R GB14 262 QD: 16 LT: 22
SETOR : JD GUANABARA II
ATIVIDADE : COMERCIO/INDUSTRIA/PRESTACION
CPF/CNPJ : 39.757.934/0001-08
RAMO : Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e ba
INÍC. ATIVIDADE : 12/11/2020
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA

ATIVIDADES EXECUTADAS

**464190200 464270200 464949900 141260100 141340300 475390000 476360400
474400100**

COM619999

Certifica-se que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

A CERTIDÃO é emitida nos termos dos artigos 156 e 158, caput, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

O prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal

GOIANIA, 26 DE SETEMBRO DE 2023 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 39.757.934/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:31 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **256F.1DA8.04F6.4212**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40318110

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ

39.757.934/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.574.587.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 OUTUBRO DE 2023

HORA: 16:40:55:6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 128.523-5**

Prazo de Validade: até 01/01/2024

CNPJ: 39.757.934/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE OUTUBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.757.934/0001-08
Razão Social: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/02/2024
Código de Controle: 256F1DA804F64212

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2023
Código de Controle: 2023101202114776584501

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/04/2024
Código de Controle: 589052082023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.757.934/0001-08

Certidão n°: 56639539/2023

Expedição: 15/10/2023, às 18:49:08

Validade: 12/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.757.934/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA NIRE : 52205206053 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2301248641		
NIRE (Sede) 52205206053	CNPJ 39.757.934/0001-08	Data de Ato Constitutivo 12/11/2020	Início de Atividade 12/11/2020		
Endereço Completo Avenida NAZARETH, Nº 262, QUADRA16 LOTE 22, JD GUANABARA - Goiânia/GO - CEP 74675-610					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHOCOMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIACOMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOSSERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOPREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICOOUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDACONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO	CPF/CNPJ 047.971.381-22	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO	CPF 047.971.381-22	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 22/09/2023	Número 20232417628	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2023, às 14:26:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **TML0LAEU**.



GOC2301248641

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

Re: Catálogos - Pregão 081/2023

De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-11-2023 09:31

Bom dia. Em análise ao catálogo da empresa next constatamos que o item 1 coturno não é impermeável, possui um peso não é compatível para um coturno sendo de 640 gramas muito pesado. Não consta nada sobre Os passadores são de polímero de alta resistência, devidamente fixados para uma amarração forte com cadarço alma dupla, que consiste em dupla camada de reforço.

Sendo reprovado o item devido a não atender as especificações mínimas solicitadas no descritivo do item.

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

Em 06-11-2023 08:55, Meio Ambiente escreveu:

Bom dia, conforme análise dos itens segue parecer:
item 01: Coturno: não atende a solicitação, devido a não ser impermeável (não possui sistema de impermeabilidade), marca inferior a sugestão de marca. Não apresenta no descritivo que os itens são devidamente fixados para uma amarração forte com cadarço alma dupla e que consiste em dupla camada de reforço.
Para tanto o item 01 está REPROVADO não atendendo a solicitação do departamento de meio ambiente.

Item 02: atende a todos os descritivos da solicitação;
Itemn 03: atende a todos os descritivos da solicitação;
Item 04: atende a todos os descritivos da solicitação;
Item 05: atende a todos os descritivos da solicitação;

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

Em 01-11-2023 16:47, Licitações e Contratos escreveu:

Boa tarde, em anexo proposta ajustada e catálogos do Pregão 081/2023. Para análises dos mesmos quanto a atenderem as especificações do edital.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105